

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação de empresa especializada em serviços contínuos de SERVIÇOS TÉCNICOS com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para atuação nas salas de espetáculo Theatro São Pedro, Teatro Olga Reverbél, Teatro Simões Lopes Neto, Concha Acústica, Salas Especializadas e demais dependências do Complexo Theatro São Pedro/Multipalco Eva Sopher, localizados em Porto Alegre/RS.

II – JUSTIFICATIVA

A Fundação Teatro São Pedro (FTSP), na qualidade de entidade demandante e contratante, necessita da contratação de empresa especializada para suprir a demanda por profissionais técnicos, contratando 22 (vinte e dois) postos de trabalho de Técnico de Luz, Som e Vídeo (CBO 3742-05), 04 (quatro) postos de trabalho de Maquinista (CBO 3742-15) e 01 (um) posto de trabalho de Diretor de Palco (CBO 2622-20), distribuídos em turnos diurnos e noturnos, com carga horária de 44 horas semanais, indispensáveis à operação e manutenção das atividades artísticas e culturais em seus espaços. A ausência desses profissionais compromete diretamente a realização de espetáculos, ensaios, eventos e demais programações, inviabilizando a missão institucional da FTSP.

A presente contratação encontra-se fundamentada na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas, e na Instrução Normativa CELIC/SPGG nº 004/2026, que dispõe sobre a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares (ETP). A necessidade foi devidamente identificada e justificada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) correlato a este Termo de Referência, que demonstrou a inviabilidade de solução por meios próprios e a essencialidade do serviço para a continuidade das operações da FTSP.

A contratação é operacionalmente interdependente dos contratos e/ou instrumentos

que viabilizam a realização de eventos e a cessão/contratação de pauta/uso dos espaços do Theatro São Pedro e do Multipalco Eva Sopher. Sem a disponibilização dos técnicos de luz, som e vídeo, dos maquinistas e do diretor de palco, a execução desses objetos tende a ficar inviabilizada ou significativamente comprometida, dado que tais profissionais são necessários para a operação técnica e cênica dos eventos.

Adicionalmente, destaca-se que a reinauguração do Theatro São Pedro está prevista para novembro de 2026. Torna-se, portanto, imperativo que o certame licitatório esteja concluído e a equipe técnica plenamente mobilizada até esta data, sob risco de inviabilizar a reabertura do Complexo ao público e comprometer a integridade do patrimônio histórico em um período de alta circulação de pessoas e eventos.

A execução dos serviços objeto desta contratação está condicionada à reinauguração do Theatro São Pedro, momento em que será emitida a Ordem de Início dos Serviços pela Fundação Teatro São Pedro.

III – LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados no Complexo Theatro São Pedro e Multipalco Eva Sopher, localizados na Praça Marechal Deodoro, s/n, no bairro Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre/RS.

IV - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem prestados compreendem a disponibilização de mão de obra com dedicação exclusiva, conforme os perfis e quantitativos abaixo, para atuar nas áreas de operação técnica, maquinaria cênica e direção de palco.

Em relação aos turnos de trabalho, poderá haver alternância entre Turno 1 ou Turno 2, dependendo da demanda do teatro. A carga horária será de 44 horas/semanais, de terça a domingo das 08:00 às 16:20 (Turno 1) e das 15:30 às 23:50 (Turno 2).

Para garantir o descanso de cada trabalhador, as folgas são alternadas durante a

semana e, no mínimo, um domingo por mês será reservado como folga para cada trabalhador. Aos trabalhadores é assegurado pelo menos um dia de repouso semanal remunerado coincidente com um domingo a cada período.

No que tange a escala de turnos, cada função será coberta de maneira eficiente nos três teatros, com os técnicos de luz, som e vídeo e maquinistas trabalhando em turnos alternados, mantendo o descanso adequado.

A definição do quantitativo de pessoal fundamenta-se na necessidade operacional de garantir a cobertura técnica integral dos três principais espaços cênicos do Complexo, respeitando a complexidade das montagens e as normas de segurança do trabalho. A estrutura de turnos foi planejada para assegurar que as fases de pré-produção (montagem) e execução/pós-produção (operação e desmontagem) ocorram sem descontinuidade.

4.1. Justificativa por Espaço Cênico:

- Teatro Olga Reverbél: Demanda 03 técnicos no turno diurno para a execução das montagens e 02 técnicos no turno noturno para o acompanhamento operacional e a desmontagem.
- Teatro Simões Lopes Neto: Espaço que exige maior robustez técnica devido ao seu sistema de varas e cenotecnia. A equipe é composta por 04 técnicos e 01 maquinista por turno (diurno e noturno).
- Theatro São Pedro: Principal palco do complexo, requer uma equipe simétrica para suportar o volume de trabalho, sendo 05 técnicos e 01 maquinista no turno diurno, e 04 técnicos e 01 maquinista no turno noturno.
- Direção de Palco: Prevê-se 01 Diretor de Palco com atuação exclusiva no Turno 1 (diurno, das 08:00 às 16:20), responsável pela supervisão técnica unificada.

4.1.1. Quadro Resumo de Postos e Escalas:

A contratação totaliza 27 profissionais, operando em dois turnos estratégicos (Turno 1: 08:00 às 16:20 | Turno 2: 15:30 às 23:50), conforme o detalhamento abaixo:

- Técnicos de Luz, Som e Vídeo: 22 postos.
- Auxiliares de Palco (Maquinistas): 04 postos.
- Diretor de Palco (Coordenador): 01 posto.

4.1.2. Tabela de Distribuição:

Local	Turno 1 (08:00-16:20)	Turno 2 (15:30-23:50)	Total
Teatro Olga Reverbel	3 Técnicos	2 Técnicos	5
Teatro Simões Lopes Neto	4 Técnicos + 1 Maquinista	4 Técnicos + 1 Maquinista	10
Theatro São Pedro	5 Técnicos + 1 Maquinista	4 Técnicos + 1 Maquinista	11
Direção de Palco	1 Diretor de Palco	-	1
TOTAL GERAL	15	12	27

4.2. Perfil Profissional 1: Técnico de Luz, Som e Vídeo (22 postos)

Profissionais responsáveis pela operação, montagem, desmontagem e manutenção básica de equipamentos de iluminação cênica, sonorização e projeção de vídeo, bem como pela execução de roteiros técnicos (mapas de luz, roteiros de som, projeções) para espetáculos, ensaios, eventos e demais atividades. Suas atribuições incluem, mas não se limitam a:

- Operar mesas de luz, som e vídeo, projetores, microfones, caixas de som e demais equipamentos técnicos.
- Realizar a montagem e desmontagem de cenários, equipamentos e estruturas de palco.
- Efetuar a passagem de cabos, conexões e testes de funcionamento.

- Colaborar com diretores, produtores e artistas na concepção e execução técnica dos eventos.
- Zelar pela conservação e bom uso dos equipamentos e instalações.
- Atender às demandas técnicas específicas de cada produção.

Turno 1, terça a domingo (08:00 – 16:20): 12 (onze) postos.

Turno 2, terça a domingo (15:30 – 23:50): 10 (dez) postos.

4.3. Perfil Profissional 2: Maquinista (4 postos)

Profissionais responsáveis pela movimentação, montagem, desmontagem e operação de elementos cênicos, cenários, cortinas, varas e demais equipamentos de maquinaria cênica, garantindo a segurança e a fluidez das transições durante espetáculos e eventos. Suas atribuições incluem, mas não se limitam a:

- Montar e desmontar cenários e elementos cênicos.
- Operar varas cênicas, elevadores de palco e outros sistemas de movimentação.
- Realizar a troca de cenários e adereços durante espetáculos.
- Auxiliar na carga e descarga de materiais e equipamentos.
- Garantir a segurança das operações de palco e dos elementos cênicos.
- Realizar pequenos reparos e ajustes em cenários e equipamentos de maquinaria.

Turno 1, terça a domingo (08:00 – 16:20): 2 (dois) postos.

Turno 2, terça a domingo (15:30 – 23:50): 2 (dois) postos.

4.4. Perfil Profissional 3: Diretor de Palco (1 posto)

Profissional responsável pela formação de equipes de técnicos de palco, coordenando, supervisionando e avaliando aspectos técnicos referentes à realização de peças de teatro, espetáculos de dança, ópera e musicais. Suas atribuições incluem, mas não se limitam a:

- Coordenação das atividades de montagem e desmontagem da infraestrutura de palco (som, luz, cenário e correlatos);
- Garantia do cumprimento dos riders técnicos das produções artísticas;
- Supervisão e gerenciamento da equipe técnica de palco;
- Zelo pela segurança das pessoas e pela integridade dos equipamentos envolvidos;
- Presença técnica mínima no local para execução das atividades;
- Solução de eventuais intercorrências técnicas durante os eventos.

Turno 1, terça a domingo (08:00 – 16:20): 1 (um) posto.

V – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO (além das definidas na cláusula décima da minuta de contrato)

A Contratada deverá comprovar a qualificação técnica e profissional de sua equipe, bem como sua capacidade de execução dos serviços, mediante a apresentação dos requisitos mínimos abaixo. Frisa-se que tais requisitos serão exigidos somente à empresa contratada, isto é, quando da homologação/adjudicação do certame.

5.1. Para os Profissionais Alocados

- Técnicos de Luz, Som e Vídeo: Registro profissional (DRT) obrigatório para as funções de luz, som e vídeo. Registro profissional (DRT) de cenotécnico desejável.
- Maquinistas: Registro profissional (DRT) desejável.

- Normas Regulamentadoras (NRs): Os profissionais deverão possuir capacitação e certificação nas NRs aplicáveis às suas funções e aos riscos do ambiente de trabalho, conforme a legislação vigente. Serão exigidas, no mínimo, as seguintes NRs, com documentação comprobatória para os Técnicos de Luz, Som e Vídeo e os Maquinistas:
 - NR 10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.
 - NR 18: Plataformas Elevatórias Móveis de Trabalho.
 - NR 33: Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados.
 - NR 35: Trabalho em Altura.
- Normas Regulamentadoras (NRs): O Diretor de Palco deverá possuir capacitação e certificação nas NRs aplicáveis às suas funções e aos riscos do ambiente de trabalho, conforme a legislação vigente. Serão exigidas, no mínimo, as seguintes NRs, com documentação comprobatória para o Diretor de Palco:
 - NR 06: Equipamentos de Proteção Individual.
 - NR 10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.
 - NR 18: Plataformas Elevatórias Móveis de Trabalho.
 - NR 35: Trabalho em Altura.

5.2. Para a Empresa Contratada

- Programas de Saúde e Segurança: Apresentação de Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) vigentes, ou documentos equivalentes, conforme a legislação de segurança e saúde no trabalho.
- Profissional de Segurança: Comprovação de que a empresa possui ou contrata Engenheiro de Segurança do Trabalho com registro ativo no CREA, responsável técnico pelos programas de SST.

- Fornecimento de Equipamentos: Fornecimento de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados e certificados, em quantidade suficiente e em bom estado de conservação, para todos os profissionais alocados, conforme as necessidades das funções e as normas de segurança. Os uniformes devem ser padronizados (pretos) e os trabalhadores deverão estar identificados por meio de crachá, nos padrões exigidos pela administração. Os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) mínimos são:
 - Capacete;
 - Cinto de segurança;
 - Protetor de ouvidos;
 - Luvas

Frisa-se que os itens elencados acima **não** se tratam de documentos complementares à fase de habilitação ou de julgamento de proposta no certame. A futura contratada deverá observar integralmente as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis, bem como apresentar, previamente ao início da execução contratual ou em prazo definido pela Administração, os documentos legalmente exigíveis.

5.3. Código do Centro de Custos

O código do centro de custos é o 90014 - GAB SUPERINTENDÊNCIA ARTÍSTICA.

VI – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas por servidores designados pela FTSP, que atuarão como Gestor e Fiscal do Contrato, com as seguintes atribuições gerais:

- Gestor do Contrato: Responsável pela coordenação e acompanhamento da execução do contrato, pela interlocução com a Contratada e pela tomada de decisões estratégicas.

- Fiscal do Contrato: Responsável pelo acompanhamento diário da execução dos serviços, pela verificação da conformidade com as especificações e pela atestação das medições.

Ambos deverão registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, comunicando à Contratada quaisquer não conformidades e solicitando as devidas correções. A Contratada deverá indicar um preposto formalmente constituído para representá-la perante a FTSP, com poderes para resolver questões operacionais e administrativas.

VII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, no contrato e neste Termo de Referência, a Contratada deverá:

- Alocar profissionais qualificados e em número suficiente para a execução dos serviços, conforme os quantitativos e perfis definidos.
- Gerenciar e administrar sua equipe, incluindo a elaboração de escalas, controle de frequência, substituição de faltas e afastamentos, sem ônus adicionais para a FTSP.
- Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e de segurança e saúde no trabalho, sendo a única e exclusiva responsável por todos os encargos decorrentes.
- Fornecer e fiscalizar o uso de uniformes e EPIs adequados e em bom estado de conservação.
- Manter a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a execução do contrato.
- Indicar um preposto para representá-la perante a FTSP.

- Aderir aos procedimentos operacionais, normas de segurança e conduta interna da FTSP.
- Apresentar relatórios de acompanhamento e demais documentos solicitados pela fiscalização do contrato.
- Zelar pela conservação dos equipamentos e instalações da FTSP utilizados na prestação dos serviços.

VIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (FTSP)

Sem prejuízo das demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, no contrato e neste Termo de Referência, a FTSP deverá:

- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
- Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, conforme os critérios de medição e pagamento estabelecidos.
- Prestar as informações e o apoio necessários à execução dos serviços.
- Proporcionar o acesso da Contratada e de seus profissionais às instalações e equipamentos necessários à prestação dos serviços.
- Notificar a Contratada sobre quaisquer não conformidades ou irregularidades na execução do contrato.
- Designar formalmente o Gestor e o Fiscal do Contrato.

IX – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data definida na Ordem de Início dos Serviços, com base no art. 106 da Lei nº 14.133/2021,

que está condicionada à reinauguração do Theatro São Pedro, prevista para novembro de 2026.

A ordem de serviço somente será emitida após a reinauguração do teatro, prevista para novembro de 2026, ficando o início da execução contratual condicionado a esse evento. O prazo de vigência será contado a partir da data definida na respectiva ordem de serviço, não gerando o eventual adiamento da reinauguração qualquer direito a indenização, reequilíbrio ou pagamento em favor da contratada pelo período anterior à efetiva emissão da ordem de serviço.

A opção pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, prorrogável por até 60 (sessenta), decorre de decisão discricionária da Administração, amparada na Lei nº 14.133/2021, cujo art. 106 fixa o prazo de 5 anos como limite máximo, e não como imposição.

Do ponto de vista técnico e operacional, trata-se de contratação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra, julgada pelo menor preço, em que a qualidade da prestação pode variar entre os licitantes. O prazo de 12 meses permite avaliar, ao longo de um ciclo completo de execução, o cumprimento das obrigações contratuais e a adequação dos profissionais alocados, fundamentando a decisão de prorrogar ou de realizar novo certame, sem expor a Administração a vínculo prolongado com prestador insatisfatório.

Do ponto de vista econômico, o prazo alinha a vigência à disponibilidade orçamentária da Fundação, sujeita a repasses estaduais e receitas próprias flutuantes, e permite reavaliar anualmente a vantajosidade das condições contratuais, capturando melhores preços de mercado e reduzindo a probabilidade de pedidos de reequilíbrio e repactuações em cenário de alta rotatividade de mão de obra.

A continuidade do serviço, que fundamenta a recomendação da PGE-RS, permanece garantida: o edital prevê prorrogações sucessivas até o limite de 120 meses, observado o art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições vantajosas.

X – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO NÍVEL DE SERVIÇO

Os itens de avaliação para a equipe técnica (Luz, Som, Vídeo, Maquinaria e Direção de Palco) observam os seguintes critérios:

- **Assiduidade e Pontualidade:** Garante a presença integral dos técnicos nos postos escalados, sem atrasos que prejudiquem montagens ou o início de espetáculos.
- **Segurança do Trabalho (NRs):** Verifica o uso rigoroso de EPIs e a validade das certificações NR-10 (Elétrica) e NR-35 (Altura) para todos os profissionais em serviço.
- **Conformidade Técnica (Riders):** Avalia se a montagem e operação seguem fielmente os mapas técnicos (*riders*) das produções artísticas.
- **Operação de Maquinaria:** Aferição da segurança e precisão nas manobras de varas cênicas e movimentação de cenários durante os eventos.
- **Zelo Patrimonial:** Avalia o manuseio correto e a conservação dos equipamentos de som, luz e vídeo, bem como a preservação da estrutura física do palco.
- **Apresentação e Identificação:** Verifica o uso de uniforme padrão (preto) e crachá de identificação visível em todas as dependências.
- **Capacidade de Resposta:** Mede a agilidade na solução de intercorrências técnicas e na substituição imediata de pessoal em caso de faltas.